



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 328/98

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PREVI-ARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a homologar e fazer parte integrante desta Lei, o relatório da Avaliação Atuarial realizada para determinar o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador, do Fundo Municipal de Previdência para o cumprimento dos benefícios previdenciários.

Art. 2º. - Para cobertura de Déficit - Técnico Total apontado na Avaliação Atuarial é dotada a alternativa 8.3, ficando a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT., com a obrigação de recolher, mensalmente, ao Fundo Municipal de Previdência Social - **PREVI-ARA**, à quantia de **4.08% (quatro inteiros e oito centésimos percentuais)** sobre o total da folha de pagamento de seus servidores.



Handwritten signature



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

ART. 3º - Para suportar os custos dos benefícios previdenciários assegurados, fica alterado o inciso II, do Art. 42 da Lei Municipal n.º 214 de 24 de Junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - De uma contribuição mensal do Município, igual à **8.04% (oito inteiros e quatro centésimos percentuais)** calculada sobre o valor da folha de pagamento”.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Abril de 1998.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria e
registrado em livro próprio. Registre-se e Publique-se



ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
ASSESSOR DE GABINETE

